**LEI N° 2.342, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quirinópolis, para o exercício financeiro de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2001, o Orçamento Geral do Município de Quirinópolis, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

**I - RECEITAS CORRENTES.....R$ 18.390.000,00**

Receita Tributária.....R$ 1.800.000,00
Receita Patrimonial.....R$ 50.000,00
Transferências Correntes.....R$ 15.688.000,00
Outras Receitas Correntes.....R$ 852.000,00

**II - RECEITAS DE CAPITAL.....R$ 610.000,00**

Operações de Crédito.....R$ 500.000,00
Alienações de Bens.....R$ 110.000,00

**TOTAL.....R$19.000.000,00**

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - **DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO**

01.00 - PODER LEGISLATIVO.....R$ 1.225.000,00
02.00 - PODER EXECUTIVO.....R$17.769.500,00
03.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 5.500,00

**TOTAL.....R$19.000.000,00**

II - **DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

01.01 - Câmara Municipal.....R$1.225.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito.....R$ 542.000,00
02.02 - Secretaria da Administração.....R$1.020.000,00
02.03 - Secretaria Municipal de Finanças.....R$ 800.000,00
02.04 - Secretaria da Educação e Cultura.....R$4.654.500,00
02.05 - Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.....R$4.022.000,00
02.06 - Secretaria de Industria, Comércio e Turismo.....R$ 100.000,00
02.07 - Secretaria da Saúde/FMS.....R$2.845.000,00
02.08 - Secretaria de Promoção e Assistência Social/FMAS.....R$1.905.000,00
02.09 - Secretaria de Transporte e Agricultura.....R$1.671.000,00
03.01 - Reserva de Contingência.....R$ 5.500,00

**T O T A L.....R$19.000.000,00**

III - **DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - LEGISLATIVA.....R$1.225,000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....R$2.148.000,00
04 - AGRICULTURA.....R$ 333.000,00
05 - COMUNICAÇÕES.....R$ 92.000,00
06 – DESPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....R$ 142.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....R$4.844.500,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....R$2.586.000,00
11 - INDUSTRIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....R$ 100.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....R$3.031.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....R$1.905.000,00
16 - TRANSPORTE.....R$2.588.000,00
90 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ 5.500,00
**T O T A L .....R$19.000.000,00**

**Art. 4º** - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir, na vigência do orçamento para o exercício de 2001, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentaria.

**Parágrafo Único** - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que decorram de leis específicas aprovadas no exercício.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, obedecendo os limites fixados pela legislação vigente.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor a 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2000.

**ODAIR DE RESENDE**
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**
Secretário da Administração